

**AVISO Nº 008/2026**

Em cumprimento ao art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, em que as contratações oriundas dos incisos I e II, devem ser divulgadas em aviso eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias.

Aviso de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Objeto: 144 de lavagens de veículos para o período de maio a dezembro de 2026 conforme quantidade abaixo:**

<b>Veículo</b>	<b>Lavagens/Mês</b>	<b>Total no período</b>
Trail Blazer	2	20
Corolla	2	20
Fluence	2	20
Virtus	2	20
Virtus	2	20
Virtus	2	20
Virtus	2	20
Focus	2	20
Parati	2	20
TOTAL		144

E-mail para contato: [nas.sepl@sepl.pr.gov.br](mailto:nas.sepl@sepl.pr.gov.br)

Curitiba, 27 de abril de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Trata-se de processo de contratação de serviço de prestação de serviços de lavagem para 9 (nove) veículos oficiais da frota da SEPL, entre veículos próprios e locados.

MODELO	PORTE
TRAILBLAZER	GRANDE
COROLLA	MÉDIO
FLUENCE	MÉDIO
VIRTUS	MÉDIO
VIRTUS	MÉDIO
VIRTUS	MÉDIO
VIRTUS	MÉDIO
FOCUS	MÉDIO
PARATI	MÉDIO

Esta estimativa prevê 144 (cento e quarenta e quatro) lavagens entre maio e dezembro de 2026, considerando uma média de duas lavagens mensais por veículo.

## 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.1.1 Lavagem completa: parte externa e interna- lavagem detalhada externa com aplicação de shampoo automotivo, limpeza detalhada interna, limpeza de caixas de roda, limpeza detalhada das rodas e limpeza detalhada dos vidros, da frota oficial.
- 1.1.2 Local de entrega: retirada no local da lavagem.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como finalidade a higienização e manutenção preventiva dos veículos da frota oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, que por conta de utilização destes em agendas oficiais e transporte de servidores por todo o Estado do Paraná, bem como a locomoção de autoridades e representantes do Titular da Pasta, é necessária a manutenção com a limpeza dos veículos para utilização adequado dos mesmos.

Para isto, é necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem profissional de veículos, que disponha de mão de obra, local adequado e insumos próprios para a execução da prestação de serviço contratada.

Por se tratar de um serviço comum o mesmo é compatível para contratação de dispensa de licitação, em virtude do seu baixo valor, tendo sido realizada pesquisa prévia de prestadores de serviço disponíveis no mercado, para apresentação de propostas.

Destaca-se ainda que alguns pontos foram levados em consideração, entre eles: a localização da lava a jato, prezando por locais próximos e de fácil acesso, visto que os veículos são disponibilizados aos servidores, sendo alguns, titulares e responsáveis diretos pelo uso e manutenção do bom estado.

Por fim, a presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante desta Contratação, bem como o Artigo 339, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

### 2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Lavagem detalhada externa com aplicação de shampoo automotivo, limpeza detalhada interna, limpeza de caixas de roda, limpeza detalhada das rodas e limpeza detalhada dos vidros, da frota oficial.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Informação Orçamentária, QDD e DAD;
- Orçamentos e mapa de preços demonstrando a Vantajosidade;
- Certidões atualizadas;
- Consulta no GMS, a fim de verificar se a empresa se encontra suspensa ou declarada como inidônea;
- Consulta ao CEIS e ao CADIN;

#### **3.1 SUSTENTABILIDADE:**

**3.1.1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**3.1.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

### **4. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**4.1** A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**4.2** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE;

**4.3** O serviço será acompanhado de ordem de serviço aberta previamente junto ao Prestador de Serviço, com prazo de resposta para autorização de lavagem e recebimento do veículo no mesmo dia com informação de agendamento, contendo dia e hora, sendo contado o prazo de 06 (seis) horas para conclusão e aviso para retirada.

**4.4** Com base na emissão mensal de ordem de serviço será estipulado o valor a ser pago pelo serviço efetivamente prestado.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**5.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**5.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**6.1.** Para a seleção do fornecedor, será considerado o critério de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por se tratar de serviço comum e visando a maior economicidade à Administração Pública.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.1.** executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, bem como na sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**7.1.2.** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.3.** manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**7.1.4.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**7.1.7.** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**7.1.8.** relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.10.** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**7.1.11.** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**7.1.12.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**7.1.13.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**7.1.13.2.** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**7.1.13.3.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**7.1.13.4.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**7.1.13.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**7.1.13.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput do artigo 348 do Decreto 10.086, de 2022, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**8.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**8.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**8.2.4.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**8.2.6.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**8.2.7.** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, no que couber;

**8.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**8.2.9.** ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**8.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**8.2.11** Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

**8.2.12** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previsto no artigo 95º do Decreto Estadual 10.086/2022.

**9.1.** Os requisitos de habilitação são aqueles previsto no artigo 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, c/c art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais documentos, conforme apresentado a seguir.

**9.1.1.** Documentos de habilitação jurídica: I) Ato Constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária; II) Ato formal de designação de diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; III) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2.** Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista: I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; IV) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

**9.1.3.** Declaração de Não Utilização de Mão de Obras de Menores e Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485, de 2019.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

Esses objetos não admitem a subcontratação.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Contratante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

## **12. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

**Bruno Aparecido de Oliveira**  
Chefe do Núcleo Administrativo  
Setorial NAS/SEPL

